

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 23ª SESSÃO
PLENA EXTRAORDINÁRIA DE 12/9/79

Presidente: Exmº Sr. Ministro João de Lima Teixeira.

Procurador: Exmº Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Ilmº Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As nove horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Juiz Antonio Pereira Magaldi (convocado). — Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. — Não compareceram, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech. — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, autorizar o encaminhamento ao Ministério da Justiça, do pedido de aposentadoria formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo de Carvalho Coelho, no cargo de Ministro Togado do Tribunal Superior do Trabalho. (Resolução Administrativa número noventa e nove barra setenta e nove — 99/79. — Certifico e Dou Fé que o Egrégio Tribunal, em sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu por unanimidade, baixar em diligência o processo de licença para tratamento de saúde do Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, à fim de que o a junta médica informe sobre a preexistência da enfermidade referida no laudo médico. (Resolução Adm'n'strat'va número cem barra setenta e nove — 100/79). — Certifico e Dou Fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de desistência da aposentadoria formulada por Nireida Neyde da Silva Rocha, Técnico Judiciário Classe "C", referência 53 (cinquenta e três), do Quadro de Pessoal deste Tribunal. (Resolução Administrativa número cento e um barra setenta e nove — 101/79). A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, pediu a palavra, pela ordem, registrando a presença de estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em visita a este Tribunal. Prossequindo-se, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: — Processo E-RR-3856 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Paulo Rodrigues Sobrinho e embargado Rede Ferroviária Federal S/A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Gustavo C. B. Barreto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, deferir o pedido de suspensão da instância por trinta dias. — Processo ED-E-AI-2807 de 1977, relativo a Embargos Declaratórios Opostos ao Venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogado: Doutor Célio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar os embargos. — Processo ED-E-RR-5167 de 1976, relativo a Embargos Declaratórios Opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Cláudio Raposo. (Advogada: Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, acolher em parte os embargos para esclarecer que somente as horas extras foram deferidas pelo acórdão embargado. — Processo ED-RO-DC-126 de 1979, relativo a Embargos de Declaração Opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Banco Brascan de Investimentos S/A. Crefinam — Crédito, Financiamento e Investimentos e Economia-Crédito Imobiliário S/A — ECONOMISA. (Advogado: Doutor José Maria de

Souza Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar os embargos. — Após este julgamento, o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, pediu a palavra, pela ordem, para, em nome do Tribunal, parabenizar-se com o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, por seu aniversário, cujo transcurso se dará amanhã, dia treze de setembro. — A douta Procuradoria-Geral e o Doutor Carlos Arnaldo Selva, pelos advogados que militam nesta casa, associaram-se à manifestação. — O homenageado agradeceu. — Processo E-RR-655 de 1977 da Terceira Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Raymundo Isidoro da Silva e embargado Banco Itaú S/A. (Advogado: Doutores José Torres das Neves e Marcos Henri Neto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Antonio Pereira Magaldi, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Torres das Neves. — Processo RO-DC-454 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, Venerável e Arqueiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Cruz Vermelha Brasileira e recorridos Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Valério Rezende, Carlos Soares Brandão e Nelson Moreira de Aquino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento em parte, a todos os recursos, para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, parcialmente vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Expedito Amorim. Negar provimento em relação aos seus demais itens, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano. Processo AG-AI-1946 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e agravado Amilcar do Nascimento. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-1.958 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Moacyr Costa Moreira e Agravado Banco do Estado de Minas Gerais S/A. (Advogados: Doutores Margarida Pereira Damasceno e Jusús de Godoy Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1.961 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Paulo Person. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1.983 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Wilson Ferreira (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Geraldo Cesar Franco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.008 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Deizidério David e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores José Roberto Vinha e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.035 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante The Rezinha de Paula Souza e agravado FEPASA — Ferrovia Paulista S/A. (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Ana Izabel F. Bertoldi Juliano). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2.045 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado Maria Angelina Petronilo. (Advogados: Doutores Fernando Neves da Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.070 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Humberto Medeiros e outros e agravado Light — Serviços de Eletricidade S/A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2.084 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Itaú S/A e agravado Jonas Branco Carvalho. (Advogados: Doutores Luiz Miranda e Gilberto Sant'Ana). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.128 de 1978 da Segunda Região,

relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Alexandre Notoli. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2.150 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alan Figueira Bartolotti e outros e agravado Banco Nacional S/A. (Advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e Eduardo Dias Manhães). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2.153 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Bradescó Rio S/A — Crédito Imobiliário e agravado Ronny de Mello Golstorf. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Antonio Gameleira Cavalcanti). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.171 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Oscar de Souza Rosa e outros e agravado Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Gilberto de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2.194 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Light — Serviços de Eletricidade S/A e agravado Pedro Paulino de Jesus. (Advogados: Doutores Pedro Augusto Musa Julião e Ivani Cortana). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2.204 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S/A e agravado Francisco Pereira Carvalho. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-AI-2.245 de 1978 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravado Joao Batista Filho e outros. (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Agnaldo José Bahia Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.270 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Severino Santos e agravado companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Heraldo Jubilut Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.342 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e agravado Venância Cavina. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.351 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Brasil S/A e agravado Renato Orsi. (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.355 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rayl Maria do Carmo e agravado S/A — Indústria Reunidas F. Matarazzo. (Advogados: Doutores Arthur Vallerini e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1.504 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Carlos Cesar do Amaral Marchi e Agravado Empresa Brasileira Jornalística S/A o Globo. (Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Rômulo Marinho).

Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-1.690 de 1978 da Quarta Região, relativo a agravo Regimental, sendo agravante Lúcio José Corneli e agravado Hospital Agravo Regimental, sendo agravante Fundação Legião Brasileira de Assistência e Agravado Maria do Carmo Camargo Costa. (Advogados: Doutores Olavo de Castro e J. Moamedes da Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.729 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ana Maria Vieira dos Reis e outro e agravado Novelpuma S/A — Indústria de Fios. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Francisco A. Fragata). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.863 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e agravado Vera Lúcia Júlio Urbano. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.872 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e agravado Sócrates Zambolim. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.889 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravado Paulo de Souza Franco e outros. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Francisco Maia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A. (Advogados: Doutores Maximiano Carpes dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.002 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e agravado Benedito Pereira Padilha. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.004 de 1978 da Sexta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Wagner Ferreira Feitosa. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.177 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Orlando Brandini e agravado Banco Halles S/A — e Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Mósca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.189 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravado José Joaquim. (Advogados: Doutores Cêlio Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemen-

te. Processo AG-RR-2.352 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Orlando Claudiano Ramos de Oliveira. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-2.501 de 1978 da Terceira Região, relativo a Agravo. Processo AG-RR-2.999 de 1978 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado José Ferreira dos Santos. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Renato Dunham). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.047 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP e agravado Aristides Pereira Vilas Boas. (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Carlos Pereira Custódio). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.080 de 1978 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A e agravado Roberto Nascimento. (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.085 de 1978 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A e agravado Carlos Alberto Barcelos. (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Maria Cristina Zanettini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.134 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP e agravado Augusto de Almeida. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.140 de 1978 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Manoel Teixeira Duarte e agravado Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AG-RR-3.144 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S/A e agravado Fani Maria de Souza Camaratta. (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Heitor Francisco Gomes Coelho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Encerrou-se a Sessão *s doze horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. — *João de Lima Teixeira*, Presidente do Tribunal — *Hegler José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

RESUMO DA ATA DA 39ª SESSÃO
PLENA ORDINARIA DE 5-9-79

Presidente: Exmº Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.

Procurador: Exmº Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo.

Secretário: Ilmº Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa.

As treze horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almei-

da, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel, Expedito Amorim e Juiz Antônio Pereira Magaldi (Convocado). — Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. — Não compareceram, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Ministros Rezende Puech e Lopo Coelho. — Nada havendo no expediente, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: Processo E-RR-2172 de 1976 da Primeira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás e embargada Tereza Maria Matheus. (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Pedro Alvarenga Santiago). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Processo RO-DC-621 de 1978 da Segunda Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do trabalho os da Segunda Região e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, Produtos de Cacau e Balas, Doces e Conservas Alimentícias e Biscoitos de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão e a Leoneza de Conservas S/A. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da Costa Monteiro e Carlos Motta). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso, para reduzir a taxa de reajustamento salarial à 41% (quarenta e um por cento). Falou pelo suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo RO-DC-623 de 1978 da Segunda Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo e Outros e Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da Costa Monteiro e Loretta Maria Velletri Muselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por maioria, dar provimento ao recurso para fixar a taxa de reajustamento salarial em quarenta e três por cento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Barata Silva e Orlando Coutinho. Falou pelo suscitante o Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo RO-DC-606 de 1978 da Segunda Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Jockey Club São Vicente e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Hípicos no Estado de São Paulo. (Advogados: Doutores Riscalla Abdalla Elias e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência "ratione loci" e, no mérito, negar provimento ao recurso. Falou pelo recorrido o Advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo RO-DC-622 de 1978 da Segunda Região, relativo ao recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorrido Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Mármore e Granitos de São Paulo e Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos de São Paulo (Advogado: Doutor Paulo Chagas Felisberto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido por maioria, dar provimento ao recurso para fixar a taxa de reajustamento salarial em 43% (quarenta e três por cento) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Alves de Almeida e Orlando Coutinho. Processo RO-DC-615 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo — Sindigas e recorridos Sindicato dos Trabalhadores no Comércio

de Minérios Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Antonio Pádua Filho e José Expedito Ferreira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido. I — por unanimidade, julgar prejudicado o recurso do Sindicato Suscitado. II — pelo voto de desempate, dar provimento parcial ao recurso da Procuradoria Regional, para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Barata Silva, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Antônio Pereira Magaldi. Negar provimento quanto ao salário normativo, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Processo RO-DC-626 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários a Anexos de Niterói e recorrido Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário do Estado do Rio de Janeiro, (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Hilson Cezar de Oliveira e Mauro Silva Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido I — Recurso da Procuradoria Regional: a) dar provimento parcial, para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; b) negar provimento quanto ao adicional sobre as horas extras, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós e Expedito Amorim. II — Recurso do Sindicato Suscitante: a) preliminarmente, não conhecer dos documentos juntados com o recurso, unanimemente; b) dar provimento parcial, para deferir o adicional de duzentos por cento sobre as horas extraordinárias trabalhadas a partir da décima primeira, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Antonio Pereira Magaldi; c) negar provimento em relação a cláusula concessiva de equiparação salarial dos motoristas urbanos aos interestaduais, unanimemente, Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Processo RO-DC-628 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Açúcar, de Doces e Conservas Alimentícias e da Refinação do Sal do Município do Rio de Janeiro e recorridos Refinaria Sal Ita S/A e Outros. (Advogados: Doutores Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Jorge de Moraes e Francisco Durval Cordeiro Pimpão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, I — Recurso da Procuradoria Regional de folhas 65/66 (sessenta e cinco barra sessenta e seis), a) pelo voto de desempate, dar provimento parcial para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Nelson Tapajós e Juiz Antônio Pereira Magaldi; b) negar provimento aos seus demais itens, unanimemente. II — Recurso da Procuradoria Regional de folhas 80/81 (oitenta barra oitenta e um); dar provimento parcial em relação ao desconto assistencial, nos termos da decisão retro, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; b) negar provimento quanto ao mais, unanimemente. III — Negar provimento ao recurso do Sindicato Suscitante: a) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Antonio Pe-

reira Magaldi em relação ao fornecimento de dois quilos de sal; b) unanimemente, no que tange às demais cláusulas. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva, a quem foi deferida juntada de procuração no prazo legal. Processo RO-DC-630 de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato Rural de Conceição de Macabú e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição de Macabú. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Jandy Fróes e Maria Angélica Gentile). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por maioria, dar provimento parcial para subordinar o desconto assistencial à não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Processo RO-DC-10 de 1979 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Conservas e de Pesados de São Gonçalo e Sindicato da Indústria do Pescado de Niterói. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga e Pedro Rubens Mandarin). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido por maioria, dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Processo RO-DC — 11 de 1979 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaocara e Sindicato Rural de Itaocara (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, EnéY Pereira e Sebastião Kleber da Rocha Leite). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao recurso. Processo RO-DC-16 de 1979 da Segunda Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Soja, Mandioca, Aveia, Arroz, Refinação de Sal, Azeite, Oleos Alimentícios, Rações Balanceadas, Produtos de Cacau e Balas, Doces e Conservas Alimentícias e Biscoitos de São Paulo Indústrias de Produtos Alimentícios, Sucos e Aromas Naturais S/A Ipsa. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Ullisses Riedel de Resende e Luiz G.S. Ribeiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, negar provimento ao recurso. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Processo MS-01 de 1979, relativo a mandado de segurança, sendo impetrante Deny de Araújo Mills e impetrado Colendo Tribunal Superior do Trabalho. (Advogado: Doutor José Tôres das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, I — preliminarmente, por unanimidade, admitir a Petróleo Brasileiro S/A como assistente simples, em face de requerimento formulado da Tribuna e a manifestação do impetrante no sentido de concordar com o pedido, renunciado ao prazo que lhe fora deferido para impugná-lo. II — no mérito, por maioria, negar a segurança, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa Alves de Almeida. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo impetrante o advogado Doutor José Torres das Neves e pelo assistente Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira, a quem foi deferida juntada de procuração no prazo legal. — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio

Tribunal em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, determinar ao serviço de Cadastro Processual que faça constar os nomes do recorrente, recorrido e terceiro interessado, quando houver, nos processos de Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. (Resolução Administrativa número noventa e oito barra setenta e nove). Processo E-RR-4750 de 1976 da Quinta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S/A e Ernesto Pitanga Neto e Outros e embargados os Mesmos. (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Josaphat Marinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido por maioria, não conhecer dos embargos do reclamante, vencido parcialmente, em relação a intempestividade do recurso de revista da empresa, o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Conhecer, em parte, dos embargos da empresa, apenas quanto ao salário de diretor como base de cálculo da indenização, unanimemente; no mérito, recebê-los para determinar que o cálculo da indenização tenha por base o maior salário percebido pelo reclamante na qualidade de empregado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Antônio Pereira Magaldi. Falou pelo reclamante o advogado Doutor Josaphat Marinho e pelos reclamados o advogado Doutor Hugo Gueiros Bernardes. — Processo RO-DC-90 de 1979 da Segunda Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jacareí e São José dos Campos e Sindicato da Indústria de Produtos Químicos para fins Industriais e da Petroquímica do Estado de São Paulo e Outros. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da Costa Monteiro e Loreta Maria Velletri Muselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajustamento salarial à 43% (quarenta e três por cento), vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Juiz Antônio Pereira Magaldi. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo E-RR-947 de 1977 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia Rio Grandense de Saneamento — Corsan e embargado Ruy Palmar Tavares. (Advogados: Doutores Paulo Roberto Saraiwa da C. Leite e Wilmar Saldanha da Gama Padua). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargado o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo embargante o advogado Doutor Ivo Evangelista de Avila, a quem foi deferida juntada de procuração no prazo legal. — Processo RO-DC-33X de 1978 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões em Empresas de Turismo e em Empresas de Compra Venda Locação e Administração de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Casas de Diversões do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato das Empresas de Turismo do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Nelson Moreira de Aquino e Ivan de Souza Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Nelson Tapajós e Juiz Antonio Pereira Magaldi. —

Processo RO-DC-13 de 1979 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, Companhia Ultraqaz S/A SUPERGASBRAS — Distribuidora de Gás S/A, MINASGAS S/A e NORTE GAS BUTANO — Distribuidora de Gás S/A e recorridos Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Niterói (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Márcio Barbosa, Ivandel Alves, Carlos Eduardo Caputo Bastos e Pedro Nunes Mandarin). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, I — Quanto ao Recurso da NORTE GAS BUTANO — Distribuidora de Gás S/A: 1) por unanimidade, rejeitar as preliminares de incompetência, prévia audiência do CNP (Conselho Nacional de Petróleo) e nulidade do acórdão; 2) no mérito, dar provimento parcial ao recurso para: a) deferir o adicional de 100% (cem por cento) sobre as horas extraordinárias trabalhadas a partir da 11ª (décima primeira), unanimemente; b) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente; 3) negar provimento quanto aos demais itens do recurso, unanimemente. II — Em relação aos recursos da Procuradoria Regional e das demais empresas, considerá-los prejudicados, face a decisão tomada no recurso anterior, unanimemente. — Processo RO-DC-45 de 1979 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro e recorrido Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Município do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga, Ivam Paim Maciel e Amyr Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, I — Recurso do Sindicato dos Bancos do Estado do Rio de Janeiro: 1 — por unanimidade, rejeitar a preliminar de exclusão do feito; 2 — no mérito, dar provimento parcial para: a) adaptar a cláusula "e" da sentença, que fixa piso salarial ao salário normativo, previsto no item IX do prejulgado número cinquenta e seis, unanimemente; b) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente. 3 — negar provimento quanto ao mais, unanimemente. II — Recurso da Procuradoria Regional de folhas cinquenta e um e cinquenta e dois (51 e 52): 1 — negar provimento em relação à cláusula segunda, referente ao abono de produtividade, unanimemente; 2 — julgar prejudicado os demais itens, em face da decisão prolatada no recurso anterior, unanimemente. III — Recurso da Procuradoria Regional de folhas setenta e setenta e um (70 e 71): 1 — quanto à cláusula quarta, referente aos quinquênios, julgá-lo sem objeto; unanimemente; 2 — julgar prejudicados os demais itens, ante a decisão proferida no recurso do Sindicato dos Bancos, unanimemente. — Processo RO-DC-46 de 1979 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Primeira Região e recorridos Federação dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro, Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio de Janeiro e Federação do Comércio Atacadista do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Amaro B. da Silva, Fernando Piragibe e Paulo Medeiros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento parcial ao recurso, para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Negar provimento quanto ao mais, unanimemente. — Processo RO-DC-86 de 1979 da Segunda Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorrido

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiaí e Dubar S/A — Indústria e Comércio de Bebidas. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto e Nelson da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso para, na forma do item XII do prejulgado número 56, (cinquenta e seis), determinar a compensação dos aumentos expontâneos ou compulsórios anteriormente concedidos, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Juiz Antonio Pereira Magaldi. no recurso anterior, unanimemente. III — Recurso da Procuradoria Regional de folhas setenta e setenta e um (70 2 71): 1 — quanto à cláusula quarta, referente aos quinquênios, julgá-lo sem objeto; unanimemente; 2 — julgar prejudicados os demais itens, ante a decisão proferida no recurso do Sindicato dos Bancos, unanimemente. — Processo RO-DC-46 de 1979 da Primeira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Primeira Região e recorridos Federação dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro, Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio de Janeiro e Federação do Comércio Atacadista do Estado do Rio de Janeiro. (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Amaro B. da Silva, Fernando Piragibe e Paulo Medeiros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento parcial ao recurso, para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Negar provimento quanto ao mais, unanimemente. — Processo RO-DC-86 de 1979 da Segunda Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorrido

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Vinho, Cerveja e Bebidas em Geral de Jundiá e Dubar S/A — Indústria e Comércio de Bebidas. (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto e Nelson da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso para, na forma do item XII do prejulgado número 56, (cinquenta e seis), determinar a compensação dos aumentos espontâneos ou compulsórios anteriormente concedidos e, vencidos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Juiz Antonio Pereira Magaldi, za Moura, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos, quer pela preliminar, quer pelo mérito. Falou pelo embargante o Advogado Doutor José Alberto Couto Maciel. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo AG — AI — 896 de 1977 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos ao venerando acórdão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Sociedade Sivil de Educação São Marcos e embargados Sindicato dos Professores de Ensino de Primeiro e Segundo Graus de São Paulo. (Advogados: Doutores Ildélio Martins e José Paulo Moutinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos, apenas quanto à competência; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco e Expedito Amorim. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante a advogada Doutora Ana Beatriz Rigo. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo E — RR — 937 de 1977 da Primeira Região, relativo a embargos Opostos ao venerando acórdão da Egrégia Terceira Turma sendo embargantes Guaracy Lopes de Souza Castro e Outro e embargada INPA — Instituto Nacional de Prevenção de Acidentes. (Advogados: Doutores José Francisco Besseli e Romeu José Fiori). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo RO — DC — 18 de 1979 da Quarta Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrente Ludgren Irmãos Tecidos S/A — Casas Pernambucanas e recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo. (Advogados: Doutores Caio Candiota de Campos e Wilson Orlando Korb). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer do recurso. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo RO — DC — 130 de 1979 da Terceira Região, relativo a recurso ordinário em dissídio coletivo, sendo recorrentes Conservadora Opala Limitada e Outras e recorrido Sindicato dos Empregados em Edifícios, Empresas de Asseio, Conservação e Cabineiros de Belo Horizonte. (Advogados: Doutores Paulo Antônio de Menezes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar as preliminares de carência de ação e exclusão dos empregados administrativos; no mérito, dar provimento parcial ao recurso para: a) excluir a cláusula relativa aos triênios, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Antônio Pereira Magaldi; b) excluir a cláusula concessiva de abono de faltas ao empregado estudante, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Antônio Pereira Magaldi; c) subordinar o desconto

assistencial à não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente. Negar provimento aos demais itens do recurso, unanimemente. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo recorrido o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Encerrou-se a Sessão às dezenove horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove. — Ministro Raymundo de Souza Moura, Vice-Presidente do Exercício da Presidência — Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 42ª SESSÃO
PLENA ORDINARIA DE 3-10-79

Presidente: Exm.º Sr. Ministro João de Lima Teixeira
Procurador: Exm.º Sr. Dr. Marco Antônio Prates de Macedo

Secretário: Ilm.º Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Expedito Amorim. Havendo número regimental, foi declarada aberta a sessão. Não compareceram por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Ministros Thelmo da Costa Monteiro, Mozart Victor Russomano e Ary Campista. Foi adiado, a pedido das partes, para o próximo dia dez do corrente mês, o processo número RO-DC-162/79. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva pediu a palavra, pela ordem, dizendo: "O nosso eminente colega Mozart Victor Russomano não se encontra na sessão de hoje - está na cidade de Marília para receber o título de Professor Honoris Causa da Faculdade de Direito daquela localidade. Aliás, a própria faculdade endereçou um ofício à Segunda Turma comunicando o fato — foi feito inclusive um registro pela Segunda Turma na Sessão passada, e eu gostaria, também, de fazer um registro juntamente com os colegas deste plenário, por mais esse título que é outorgado ao eminente Ministro e grande professor Mozart Victor Russomano". — A Douta Procuradoria Geral e o Doutor Carlos Arnaldo Selva, em nome dos advogados, associaram-se à manifestação. — A seguir passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: Processo E-RR-1114 de 1977 da Segunda Região, relativo aos embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Adilon Rodrigues Medina e embargada GTE do Brasil — Indústria e Comércio (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Celso Jorge de Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo Embargante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo E-AI-1125 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo Embargante Domingos Aloizi e embargado Ligth — Serviços de Eletricidade S/A, (Advogados Doutores: Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo E-RR-1246 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Diomar Alves Taveira e embargado S/A Frigorífico Anglo (Advogados Doutores: Alino da Costa Monteiro e Maria Cristina Paixão Côrte). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido por unanimida-

de, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para ser aplicada a Súmula 76 (setenta e seis). Falou pelo embargante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo RO-MS-237 de 1979 da Quinta Região, relativo ao Recurso Ordinário em Mandato de Segurança, sendo recorrente Fundação de Pesquisas — CPE (Advogado: Doutor A. L. Calmon Teixeira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. — Processo RO-MS-136 de 1979 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandato de Segurança, sendo recorrente João Bezerra (Advogado: Doutor Sebastião Lázaro Balbo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. — Processo RO-MS-235 de 1979 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandato de Segurança, sendo recorrentes Transportadora Sagitário e outro (Advogados Doutores: Cyro Francklin de Azevedo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. — Processo RO-MS-202 de 1979 da Segunda Região, relativo ao recurso Ordinário em Mandato de Segurança, sendo recorrente Instituto de Energia Atômica (Advogados Doutores: Márnio Fortes de Barros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. — Processo RO-DC-93 de 1979 da Segunda Região, relativo ao Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Carlos e Federação da Agricultura do Estado de São Paulo e outro e recorrido os Mesmos (Advogados Doutores: Milton Borba Canicoba e Luiz Fernando Machado). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, I — Recurso do Suscitante: 1) dar provimento parcial para: a) considerar como período de efetivo trabalho, o tempo gasto no transporte do trabalhador rural avulso ou volante, da cidade para o local do trabalho e na volta, até o ponto costumeiro, desde que o transporte seja fornecido pelo empregador, unanimemente; b) considerar como tempo efetivo de trabalho o gasto no transporte gratuito, em veículo fornecido pelo empregador ao trabalhador empregado, dentro da mesma propriedade, ou desta para outra, pertencente ao mesmo empregador, unanimemente; c) os veículos destinados ao transporte de trabalhadores rurais deverão satisfazer as condições técnicas de segurança e comodidade, unanimemente; d) incluir a cláusula que manda integrar as horas extras habituais no salário do trabalhador, para todos os efeitos legais, nos termos da súmula setenta e seis, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós; 2) negar provimento ao restante do recurso, unanimemente. II — Recurso da Suscitada: 1) dar provimento parcial para: a) aplicar as normas do presente dissídio aos trabalhadores rurais avulsos ou volantes, no que couber, unanimemente; b) aplicar aos itens "d" e "e" do recurso a decisão tomada no recurso do Sindicato Suscitante, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós e Raymundo de Souza Moura; restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, revertendo o seu valor em favor do empregado prejudicado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim e Coqueijo Costa. 2) negar provimento ao restante do recurso, unanimemente. — Processo RO-DC-106 de 1979 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Alves Federação da Agricultura do Estado de São Paulo e recorrido os Mesmos (Advogado Doutor Altamir Gonçalves Petterson). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo

Pimentel, e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo Tribunal resolvido, I — Recurso do Suscitante: 1) dar provimento parcial para: a) considerar como período de efetivo trabalho, o tempo gasto no transporte do trabalhador rural avulso ou volante, da cidade para o local do trabalho e na volta, até o ponto costumeiro, desde que o transporte seja fornecido pelo empregador, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós; b) considerar como tempo de serviço o do transporte do empregado, dentro da propriedade ou entre propriedades do mesmo empregador, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós; c) os veículos destinados ao transporte de trabalhadores rurais deverão satisfazer as condições técnicas de segurança e comodidade, unanimemente, d) incluir a cláusula que manda integrar as horas extras habituais no salário do trabalhador, para todos os efeitos legais, nos termos da Súmula setenta e seis, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. 2) negar provimento ao restante do recurso: a) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Orlando Coutinho e Alves de Almeida em relação ao adicional sobre as horas extras; c) unanimemente, nos seus demais itens. II — Recurso da Suscitada: 1) dar provimento parcial para: a) aplicar as normas do presente dissídio aos trabalhadores rurais avulsos ou volantes, no que couber, unanimemente; b) aplicar aos itens "d" e "e" do recurso, a decisão tomada no recurso dos suscitantes; vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós; c) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, revertendo o seu valor em favor do empregado, prejudicado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedito Amorim e Coqueijo Costa. 2) negar provimento ao restante do recurso, unanimemente. — Processo RO — DC — 119 de 1979 da Primeira Região, relativo ao Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Móveis, Junco, Vime, Vassouras, Escovas, Pincéis, Cortinados e Estofos do Município do Rio de Janeiro. (Advogados Doutores: Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Aloysio Moreira Guimarães e Lucy da Silva Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento parcial a ambos os recursos para: a) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; b) excluir a cláusula concessiva de abono de faltas ao empregado estudante, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Raymundo de Souza Moura, Barata Silva e Alves de Almeida; c) conceder estabilidade provisória à empregada gestante, até sessenta dias após o término da licença previdenciária, unanimemente. Negar provimento em relação ao salário normativo, unanimemente. — Processo RO — DC — 51 de 1979 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ e recorridos Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio de Janeiro (Advogados Doutores: Servulo José Drummond Francklin e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Falou pelo Suscitante o advogado Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo RO — DC — 49 de 1979 da Primeira Região, relativo ao Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para fins Industriais de Produtos Farmacêuticos de Tintas e Vernizes de Sabão e Velas de Resinas Sintéticas

de Adubos e Colas de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico do Município do Rio de Janeiro e Sindicato da Indústria de Sabão e Velas da Cidade do Rio de Janeiro. (Advogados Doutores: Carlos Afonso Carvalho de Fraga e Sérgio Chacon de Assis). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Negar provimento quanto ao mais, unanimemente. Falou pelo suscitante o advogado Doutor Carlos Arnaldo Selva, a quem foi deferida juntada de procuração. — Processo RO — DC — 83 de 1979 da Primeira Região, relativo ao Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, e recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo e Sindicato dos Lojistas do Comércio de Vitória e Outros. (Advogados Doutores: Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Odílio Fernando de Abreu e Ronaldo Alves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, dar provimento parcial ao recurso para: a) excluir as cláusulas concessivas de diária para alimentação, unanimemente e redução da jornada de trabalho para quarenta e quatro horas semanais, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho e Raymundo de Souza Moura; b) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Negar provimento quanto ao salário normativo, unanimemente. — Processo RO — DC — 87 de 1979 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorrido Sindicato dos Empregados em Empresas de Turismo de São Paulo e Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo. (Advogados Doutores: Paulo Chagas Felisberto, Sidney Bombarda e Luiz Thelipe Brito Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir a taxa do reajustamento salarial a quarenta e três por cento, sem escalonamento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Barata Silva e Orlando Coutinho. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. — Processo RO — DC — 134 de 1979 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Vidros, Cristais, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana de Jundiá, Itatiba e Louveira e Vidraçaria São João S/A. (Advogados Doutores: Paulo Chagas Felisberto e Alberto Rupert Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir a taxa do reajustamento salarial a quarenta e três por cento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Barata Silva. — Processo RO — DC — 129 de 1979 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sociedade Brasileira de Recuperação de Metais Sobremetal — Ltda. e recorrido Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de João Monlevade. (Advogados Doutores: Dirceu Cardoso Gaspar e José Caldeira Brant Neto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, rejeitar a preliminar de exclusão da recorrente da extensão do acordo, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Expedito

Amorim, Fernando Franco e Nelson Tapajós. Dar provimento ao recurso para: a) reduzir a taxa do reajustamento salarial a quarenta e três por cento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida; b) excluir a cláusula de antecipação salarial, unanimemente; c) excluir a cláusula concessiva de gratificação de retorno de férias unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Dirceu Cardoso Gaspar. — Processo E — RR — 1026 de 1977 da Terceira Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Banco Itaú S/A e Aureliano Nestor Veado Filho e embargados os Mesmos. (Advogados Doutores: Paulo Henrique de C. Chamon e Mauro Thibau da S. Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, conhecer dos embargos do reclamante e, no mérito, recebê-los para determinar a incidência das gratificações semestrais no cálculo da gratificação natalina, pelo seus duodécimo. Também sem divergência, conhecer em parte do recurso do reclamado apenas quanto a incidência dos aumentos normativos sobre as gratificações semestrais e, no mérito, rejeitá-los. — Processo E — RR — 2 de 1975 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante e agravado — Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e embargado e agravante — Antônio da Silva Gadelha. (Advogados Doutores: Maria Cristina P. Côrtes e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, negar provimento ao agravo do empregado. Conhecer dos embargos da empresa; no mérito, recebê-los, em parte, para excluir da indenização a ajuda de custo e as horas em trânsito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Barata Silva e Alves de Almeida. Falou pelo embargante a advogada Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes. — Processo E — RR — 1111 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e embargado Plínio Miguel Santana. (Advogados Doutores: Maria Cristina P. Côrtes e Sid H. Riedel de Figueiredo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos por violação do artigo 832 da Consolidação das Leis do Trabalho e conhecê-los por divergência; no mérito, rejeitá-los, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Fernando Franco, e Expedito Amorim. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante a advogada Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes. — Processo E — RR — 1021 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Turma, sendo embargante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e embargado João dos Prazeres. (Advogados Doutores: José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, conhecer dos embargos e, no mérito, recebê-los para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho e Barata Silva. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Vaymundo de Souza Moura. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Alberto Couto Maciel e pelo embargado Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo E — RR — 1264 de 1977 da Segunda Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e embargado Roberto Baptista. (Advogados Doutores: Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor

Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedito Amorim, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, não conhecer dos embargos. Falou pelo embargante a advogada Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes e pelo embargado o Doutor Raymundo de Lima e Silva. — Matéria Administrativa — Certifico e Dou Fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, autorizar o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente a formalizar, em regime de comodato, a permissão de uso da área do edifício sede deste Tribunal, onde se encontra localizada a agência do Banco do Brasil S/A. (Resolução Administrativa número cento e dez barra setenta e nove). — Matéria Administrativa — Certifico e Dou Fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de aposentadoria, formulado por Angelina Arena Caetano da Silva, no Cargo de Técnico Judiciário, Classe Especial, referência 57 (cinquenta e sete), com as vantagens previstas no inciso II, do artigo 184, da Lei número 1.711/52, observado o limite estabelecido no § 2º do artigo 102 da Constituição Federal. (Resolução Administrativa número cento e onze barra setenta e nove). Encerrou-se a Sessão às dezesseis horas. E, para constar, Eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim subscrita. Brasília, três dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove. — Ministro João de Lima Teixeira, Presidente - Hegler José Horta Barbosa, Secretário do Tribunal Pleno.

RESUMO DA ATA DA 44ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DO DIA 17/10/79

Presidente: Exmº Sr. Ministro João de Lima Teixeira

Procurador: Exmº Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretário: Ilmº Sr. Dr. Hegler José Horta Barbosa

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Thelio da Costa Monteiro, Hildebrando Bisaglia, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Expedito Amorim. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. A pedido das partes, foi deferido o adiamento do processo E-RR — 2999/77, para a Sessão do próximo dia sete de novembro. A seguir, passou-se à ordem do dia, com os seguintes julgamentos: Processo RO-DC159 de 1979, da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiá e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Outros (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da Costa Monteiro e Benjamim Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir a taxa do reajustamento salarial a quarenta e três por cento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Ary Campista, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro. Falou pelo suscitante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo RO-DC-173 de 1979, da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Federação das Indústrias no Estado de São Paulo e Outros (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, José Francisco Boselli e Benjamim Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maio-

ria, dar provimento ao recurso, para reduzir a taxa de reajustamento salarial a quarenta e três por cento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Ary Campista, Orlando Coutinho e Barata Silva. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo suscitante o advogado doutor José Francisco Boselli. Após este julgamento, compareceu o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. — Processo RO-DC-163 de 1979, da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Caetano do Sul e Sindicato das Indústrias de Marcenaria — Móveis de Madeira de Santo André (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento para reduzir a taxa de reajustamento salarial a quarenta e três por cento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Ary Campista, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro. Falou pelo suscitante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo RO-DC-166 de 1979, da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de São Paulo e Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, José F. de Sousa e Benjamim Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajustamento salarial a quarenta e três por cento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, Thelio da Costa Monteiro, Ary Campista, Orlando Coutinho e Alves de Almeida. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo RO-DC-169 de 1979, da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Santo André, Mauá e Ribeirão Pires e Sindicato da Indústria de Marcenaria (Móveis de Madeira) de Santo André (Advogado: Doutor Paulo Chagas Felisberto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo o Tribunal resolvido, por maioria, dar provimento ao recurso para reduzir a taxa do reajustamento salarial a quarenta e três por cento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Ary Campista, Barata Silva e Thelio da Costa Monteiro. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós. — Processo RO-DC-153 de 1979, da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes A. F. Moura & Filho e Outras e recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio de Jaguarão (Advogados: doutores Carlos Francisco Sica Diniz e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, arguida em contrarrazões; rejeitar a arguição de inconstitucionalidade do parágrafo quarto do artigo seiscentos e dezesseis da Consolidação das Leis do Trabalho, feita pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa, Ary Campista, Or-

lando Coutinho e Alves de Almeida; acolher a preliminar de nulidade "ab initio" do processo, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Thelio da Costa Monteiro e Raymundo de Souza Moura. Falou pelo recorrido o advogado doutor Raymundo de Lima e Silva. — Processo RV-DC-155 de 1979, da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário no Estado de Minas Gerais e recorrido Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Sindicato da Indústria da Cerâmica e Olaria do Estado de Minas Gerais) (Advogados: doutores Alino da Costa Mont'Yiro e Messias Pereira Donato). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedido Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso, para: a) deferir o adicional de cinquenta por cento para o trabalho extraordinário realizado a partir da undécima hora, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedido Amorim e Mozart Victor Russomano; b) incluir a cláusula cinco da inicial, relativa a gratuidade do uniforme, unanimemente; c) conceder estabilidade provisória a empregada gestante, até cento e vinte dias após o término da licença previdenciária, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Expedido Amorim; d) incluir a cláusula sete da inicial, que obriga o fornecimento de comprovantes de pagamento, unanimemente; e) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; f) estipular a multa, pelo descumprimento das obrigações de fazer no valor de cinquenta por cento do salário mínimo regional, revertido em favor do empregado prejudicado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedido Amorim e Coqueijo Costa; g) excluir as cláusulas não pleiteadas na inicial, exceto aquelas oriundas do prejulgado número cinquenta e seis, unanimemente. Negar provimento ao restante do recurso: a) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista e Alves de Almeida quanto as cláusulas dois e três da inicial, relativas a aumento salarial e anuênios; b) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, Barata Silva, Orlando Coutinho e Alves de Almeida no que tange ao abono de faltas ao empregado estudante; c) unanimemente quanto ao mais. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro. Foi determinado que fossem riscadas as expressões usadas às folhas setenta, sexta e vigésima oitava linhas e às folhas setenta e dois, sexta linha, por serem ofensivas ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e a Procuradoria Regional do Trabalho. Falou pelo recorrente o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo RO-DC-154 de 1979, da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Minas Gerais e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Minas Gerais — SEPTEMG e recorridos Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado de Minas Gerais e Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Minas Gerais (Advogados: Doutores José Christóforo, J. Moamedes da Costa e Thiago J. L. Maia). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Expedido Amorim e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido: I — Recurso da Procuradoria Regional: dar provimento parcial para subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente. II — Recurso da Federação Suscitante: 1) dar provimento parcial, para deferir a multa no valor de cinquenta por cento do salário mínimo regional, em caso de descumprimento

das obrigações de fazer, revertendo em favor do empregado prejudicado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Thelio da Costa Monteiro; 2) negar provimento ao restante do recurso, unanimemente. III — Recurso do Sindicato Suscitado: 1) por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade e audiência prévia do Conselho Interministerial de Preços; 2) quanto ao mérito, dar provimento parcial ao recurso, para: a) excluir a cláusula concessiva de anuênios, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida; b) excluir a cláusula que permite o afastamento do delegado representante, como se em serviço estivesse, unanimemente; c) excluir a cláusula que estipula seguros de acidente pessoais e vida, unanimemente; e) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, unanimemente; 3) negar provimento ao restante do recurso: a) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Mozart Victor Russomano, Fernando Franco e Expedido Amorim, quanto ao adicional sobre as horas extras; b) unanimemente, em relação às demais cláusulas. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Falou pelo Sindicato Suscitado o advogado doutor Carlos Odorico Vieira Martins. — Processo RO-DC-156 de 1979, da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário no Estado de Minas Gerais e recorrido Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Indústria do Grupo de Ladrilhos Hidráulicos e Produtos de Cimento) (Advogados: doutores Alino da Costa Monteiro, Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Messias Pereira Donato). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido dar provimento parcial ao recurso, para: a) pelo voto de desempate; deferir o adicional de cinquenta por cento para o trabalho extraordinário realizado a partir da undécima hora, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedido Amorim e Mozart Victor Russomano; b) incluir a cláusula cinco da inicial, relativa a gratuidade do uniforme, unanimemente; c) conceder estabilidade provisória a empregada gestante, até cento e vinte dias após o término da licença previdenciária, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Marcelo Pimentel e Expedido Amorim; d) incluir a cláusula sete da inicial, que obriga o fornecimento de comprovante de pagamento, unanimemente; e) subordinar o desconto assistencial a não oposição dos empregados, manifestada até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa; f) estipular a multa pelo descumprimento das obrigações de fazer no valor de cinquenta por cento do salário mínimo regional, revertido em favor do empregado prejudicado, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós, Expedido Amorim e Coqueijo Costa; g) excluir as cláusulas não pleiteadas na inicial, exceto aquelas oriundas do prejulgado número cinquenta e seis, unanimemente. Negar provimento ao restante do recurso: a) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista e Alves de Almeida quanto as cláusulas dois e três da inicial, relativas a aumento salarial e anuênios; b) vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Ary Campista, Barata Silva, Orlando Coutinho e Alves de Almeida no que tange ao abono de faltas ao empregado estudante; c) unanimemente quanto ao mais. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro. Foi determinado que fossem riscadas as expressões usadas às folhas setenta, segunda e terceiras linhas e às folhas setenta e um, vigésima primeira linha, por serem ofensivas ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região e à Procuradoria Regional do Trabalho. Falou pelo recorrente o advogado doutor Carlos

Arnaldo Selva. — Matéria Administrativa — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, aprovar a composição das seguintes Comissões do III Concurso de Monografias (1979): Direito Individual do Trabalho — Ministro Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Mozart Victor Russomano, Ministro Geraldo Starling Soares; Direito Coletivo do Trabalho — Ministro Hildebrando Bisaglia, Ministro Raymundo de Souza Moura, Ministro Marcelo Pimentel; Direito Processual do Trabalho — Ministro Carlos Coqueijo Torreão da Costa, Ministro Fernando Alfredo Pequeno Franco, Ministro Orlando Coutinho. (Resolução Administrativa número cento e treze mil novecentos e setenta e nove). — Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezenove horas. E, para constar, eu, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove. — *João de Lima Teixeira*, Presidente do Tribunal — *Hylger José Horta Barbosa*, Secretário do Tribunal Pleno.

SEGUNDA TURMA

RESUMO DA ATA DA TRIGESIMA TERCERIA SESSÃO ORDINARIA

(Em 29/10/79)

Presidente: Exm.º Sr. Ministro Barata Silva — Procurador: Exm.º Sra. Joseina Josina Gomes J. Macedo — Secretário Substituto: Sr. Sérgio Rubens F. Pereira.

As treze horas estavam presentes os Exm.ºs Srs. Ministros Nelson Tapajós, Mozart V. Russomano e Orlando Coutinho.

Havendo número legal, o Exm.º Sr. Ministro Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições.

Julgamentos

Processo — RR — 646/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira e Recorridos José Caetano de Souza e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Cabral e pelo recorrido falou o doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 1271/79, relativo a Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região sendo Recorrente Banco Nacional Sociedade Anônima e Recorrido Francisco de Assis Frões. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, vindo em parte o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, negar-lhe provimento. Pelo recorrente falou o doutor Carlos Odorico Vieira Martins e pelo recorrido falou a doutora Eliana Traverso Calegari. Processo — RR — 750/79, relativo a Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica e Recorridos Ari Antunes do Nascimento e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Ivo Evangelista de Avila e pelo recorrido falou o doutor Carlos Arnaldo Selva. Processo — RR — 755/79, relativo a Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrentes Osmar Lhul e Companhia Estadual de Energia Elétrica e recorridos os Mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso do empregado, mas

negar-lhe provimento, unanimemente. Quanto ao do empregador, não conhecer, unanimemente. Pelo primeiro recorrente falou o doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo segundo recorrente falou o doutor Ivo Evangelista de Avila. Processo — RR — 4365/78, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, Sendo Recorrentes Lourival Ido Anacleto e Zivi Sociedade Anônima e recorridos os Mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso da empresa, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Quanto ao do empregado, não conhecer, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido falou a doutora Harleine Gueiros Bernardes Dias. Processo — RR — 525/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrentes Antonio Ragonezi e Outros e Recorrida Mineração Morro Velho Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Francisco Boselli. Processo — RR — 1263/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Waldemar Ferreira Barcellos e Recorrida Companhia Nacional de Tecidos Nova América. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Francisco Boselli. Processo — RR — 1450/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Companhia Siderúrgica Pains e Recorrido Luiz Andrade Cordeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo recorrido falou o doutor Fernando Neves da Silva. Processo — RR — 1220/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrentes Wander Hortmann Ramos e Outro e Recorrido Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor José Maria de Souza Andrade e pelo recorrido falou o doutor Márcio Gontijo. Processo — RR — 4264/77, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Ernest Eisenacher e Recorrida Máquinas Excelsior Indústria e Comércio Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar a ação procedente, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 178/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Mesbla Sociedade Anônima e Recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 672/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da quinta Região, sendo Recorrente Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — Coelba e Recorrido Antonio Eládio Gonçalves da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o

Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 756/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Transportadora Sganderla, Lazzari Limitada e Recorrido Plinio Brinker. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 786/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Ruth de Nazareth Marques Lubiano e Recorrido Fonomusic Transmissões Musicais Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, revisor, não conhecer do recurso. Justificará o voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 873/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Gráfica Paraná Limitada e Recorrido Benjamin Agostinho Ceschin. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Processo — RR — 877/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Centrais Elétricas de Santa Catarina Sociedade Anônima — Celesc e Recorrido Carlos Gustavo Kuhn. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 1013/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima e Recorrido Gicelma Sampaio de Marins. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 1028/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás e Recorridos José Augusto de Lima Bomfim e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, unanimemente. Pelos recorridos falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 1085/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Elza Neves de Souza e Recorrido Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — Petrobrás. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — RR — 1215/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Comind — Armazéns Gerais Sociedade Anônima e Recorridos Jonas Correia e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer parcialmente do recurso e dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão de primeiro grau, unanimemente. Processo — RR — 1389/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Recorrente Centrais Elétricas de Santa Catarina Sociedade Anônima — Celesc e Recorrido Lírio Campestrini. Foi relator o Excelentíssimo

Senhor Ministro Mozart V. Russomano e Revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Processo — RR — 1470/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrentes Juvenil de Menezes e Monitor Mercantil Sociedade Anônima e Recorridos Os Mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido conhecer da revista do reclamante e dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional, determinar que outro seja prolatado dentro dos limites do pedido feito no Recurso Ordinário da ré a folhas setenta e seis, unanimemente. Prejudicada a revista da empresa. Processo — RR — 1488/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrentes Fepasa — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Antônia Zotin Luz e Outros, e Recorridos Os Mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido, sem divergência, conhecer da revista do empregador e, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas-extras excedentes de oito. Prejudicado o apelo do reclamante, unanimemente. Pelo segundo recorrente falou o doutor Rubem José da Silva. Processo — AI — 1496/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado Nelson Domingos da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — RR — 1968/79, relativo a Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Nelson Domingos da Silva e Recorrida Companhia Municipal de Transportes Coletivos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento, aplicando o Prejudicado cinquenta e dois, apurando-se em liquidação de sentença, unanimemente. Processo — AI — 442/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante Departamento de Estradas de Rodagem-Derpa e Agravado Roberto Alves Barbosa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 757/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Agravante Tamir César de Moura e Agravado Luiz Alves Guedes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 892/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Ghasan Chadraqui e Agravada Maria de Fátima Ribeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 912/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae e Agravado Everaldo Peres Cordeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 955/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravados Antonio dos Santos e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI —

1001/79, relativo a Agravo de Instrumento e Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Agravado Avelino Turini. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1026/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Ulysses Gomes Cordeiro e Agravados João José Ferreira de Abreu e Outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1076/79, relativo a agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Unibanco — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e Agravados Acyr Rebelo de Paiva e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1118/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região sendo Agravantes José Dirceu Leijoto de Carvalho e Outros e Agravado Unibanco — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo unanimemente. Processo — AI — 1137/79, relativo a Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Fábrica de Cigarros Sudan Sociedade Anônima e Agravado Masuo Kucidonte. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1219/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho de Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Telecomunicações de São Paulo Sociedade Anônima — Telesp e Agravado Aléssio Jubiloni. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 1232/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Manoel Rufino da Cunha e Agravado Companhia Cervejaria Brahma. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart V. Russomano, tendo a Turma resolvido, suspender o julgamento, devendo operar-se a substituição do "de cujus", neste processo, pelo seu espólio ou pelos seus sucessores que se venham a habilitar-se nos autos, "ex vi" do art. quatroenta e três, do Código de Processamento Civil, aplicável, subsidiariamente, por omissão da lei processual Trabalhista, unanimemente. Processo — AI 3101/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima e Agravados Armindo dos Santos e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 3102/78, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Superintendência Regional São Paulo — Sr-4 e Agravados Armindo dos Santos e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 720/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Econômico — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada e Agravado Ilomar Dias Rodeiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 890/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do

Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Pascoal Rodrigues dos Santos e Outros e Agravada Companhia Nacional de Tecidos Nova América. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 910/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae e Agravado Nelson Baptista Mendonça. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 952/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravado Arthur Rezende Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI 996/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Agravados Francisco Montuori e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo unanimemente. Processo AI-1023/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Fernando Rei Ornelas e Agravada Maria Vanique Gomes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo-AI1072/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Agravante Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo e Agravados Alirio Alexandre dos Santos e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo unanimemente. Processo — AI — 1116/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravantes Sebastião David Ribeiro e Outro e Agravado Nacional Expresso Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI 1217/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Orbram Sociedade Anônima - Organização Riograndense de Serviços e Agravada Elza Natália Pereira Garcia. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente. Processo — AI — 1229/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Reynaldo Pereira da Silva e Agravado Criterial Luzitana Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo — AI — 2439/78, relativo a agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Prefeitura de Belo Horizonte e Agravados Alair Batista Madeira e Outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo — AI — 400/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Agravante Roque Fagundes de Brito e Agravado Petróleo Brasileiro So-

cidade Anônima - Petrobrás — Rpb. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 715/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima - Unibanco e Agravado Luiz Edmundo Dias. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 886/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Agravado José Lúcio de Freitas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 909/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Nilda Aparecida de Oliveira e Agravada Varanda Restaurantes Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 951/79, relativo a Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Banespa Sociedade Anônima Serviços Técnicos Administrativos e Agravado Josué Evaristo da Rocha. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, dar provimento ao agravo, para melhor exame da revista, unanimemente. Processo - AI - 978/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Laura de Oliveira Cordeiro e Agravado Churrasqueto Tony Boy Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1022/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Indústria de Papel e Papelão São Roberto Sociedade Anônima e Agravado Gerson Fernandes da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1071/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Agravante Promotora de Vendas Sociedade Anônima - Provedas e Agravados José Tavareres de Souza e Outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1100/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Hener Engenharia e Obras Cíveis Limitada e Agravado José Luis Padilha. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, near provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1127/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravante Manuel Ailton Viana Colares e Agravada Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo - AI - 1214/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Cooperativa Regional Tritícola Serrana Limitada e Agravado Paulo Roberto Rodrigues Valente. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao Agravo, unanimemente. Processo AI - 1228/79, relativo a Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante José Agostinho Bezerra e Agravado Sociedade Civil de Preparo e Trato de Animais de Corrida Limitada. Foi relator o Excelentíssimo

Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. As dezesseis horas encerrou-se a sessão esgotando-se a pauta. E, para constar, Eu, Secretário Substituto da Segunda Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita. Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove — C.A. Barata Silva, Ministro Presidente da Segunda Turma — Sérgio Rubens Fernandes Pereira, Secretário Substituto yem exercicio.

SECRETARIA

Agravo de Instrumento Para O Supremo Tribunal Federal

Vista, por cinco (5) dias ao Agravado para contraminutar

RR-224/79 — TWT - 14922/79 — Agravante: Estado de São Paulo — Agravado: Alceo Moreira Pinto e outros — Ao Dr. Raul Schwinden

Pedido de Reconsideração de Despacho

RR-17/79 — Recorrente: José de Oliveira Duarte e Outro — Advogado Dr. Geraldo Cezar Franco — Recorrido: Banco Real S/A. e Fundação Clemente de Faria — Advogado: Dr. Moacir Belchior

Foi Exarado no processo Acima, o seguinte despacho:

Mantenho do despacho — Carlos Alberto Barata Silva — Ministro Presidente da 2ª Turma

Serviço de Acórdãos

PROC. Nº TSW-RO-DC-115/79

(Ac. TP-2063/79)

OC/imdnr

"RO-DC- a que se dá provimento para que os autos retornem ao Regional a fim de proferir novo julgamento eis que inexistente a nulidade acolhida."

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC- 115/79, em que é Recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro e são Recorridos Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento do Rio de Janeiro e outras.

"Retornou a esta Corte os autos do RO-DC-217/76 que, em sessão plenária de 7-12-77 foi anulado a partir de fls. 433 face à existência de diversas irregularidades, entre as quais, a presença de dois acórdãos regionais distintos. Naquela ocasião, determinou este Eg. Pleno que o processo, depois de anulado a partir de fls. 433, retornasse ao Regional a quo para proferir novo julgamento. (fls. 742).

De volta à instância a quo, foi o processo julgado extinto face a acolhimento de preliminar de nulidade da assembleia que autorizou a instauração da Instância.

Este o teor do voto:

"Acolho a preliminar de nulidade da assembleia e de todo o processo por entender, como votei anteriormente, que não está demonstrado nos autos o quorum necessário ou mesmo a realização da assembleia, além de que a presença de um mínimo insignificante de associados na primeira convenção evidencia que não havia situação de contenda entre as partes que aparecem no feito como litigantes. Julgo o processo extinto.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por sua composição plena, preliminarmente e por maioria, acolhendo a preliminar de nulidade da assembleia que autorizou a instauração da instância, julgar extinto o processo." (758/759).

Inconformado, recorre o Suscitante alegando que o Regional não poderia determinar a extinção do processo face à nulidade existente eis que o Tribunal Superior do Trabalho já o havia anulado parcialmente o

que superava aquela decisão do TRT. Sustenta que a Assembleia Geral Extraordinária, que autorizou a instauração da instância, teve procedimento legal já que observado o art. 859 da CLT face ao comparecimento e aprovação em segunda convocação, de 2/3 dos presentes e à aprovação unânime da proposta.

Algumas das Suscitadas ofereceram contrarrazões tendo, em uma, sido arguida preliminar de deserção porque não pagas as custas processuais.

Subiram os autos a esta Corte com parecer favorável da Procuradoria Geral.

E o relatório, na forma regimental."

VOTO

Rejeito a preliminar de deserção, eis que as custas do processo foram pagas pelos próprios suscitados, por ocasião da interposição dos recursos ordinários que, em julgamento anterior proferido por este Tribunal, foram acolhidos para o fim de anular o julgado regional, pelo inusitado e não esclarecido fato de nos autos constarem dois acórdãos contraditórios para um só julgamento. Por outro lado, ainda que devidas fossem pelo Sindicato suscitante quaisquer custas (o acórdão regional silenciou a respeito), não foi efetuado delas qualquer cálculo nem ocorreu intimação para o pagamento (súmula nº 53).

Não prospera o recurso, ao pretender que o Eg. "a quo", no v. acórdão ora recorrido, tenha descumprido o mandamento deste Tribunal a fls. E que, neste, se ordenou que o TRT proferisse novo julgamento, o que importou na devolução do conhecimento e decisão de todas as questões suscitadas no processo.

Ocorre, todavia, inexistir o defeito de apresentação que o Eg. TRT teve por presente para declarar a extinção do processo.

A ata de fls. dá notícia da realização da assembleia geeral em segunda convocação, que pode em consequência reunir qualquer número de associados, válidas as decisões nela tomadas por dois terços dos presentes (CLT, art. 859). A mesma ata informa que as deliberações foram tomadas por unanimidade. Ainda, pois, que alguns votos pudessem ser anulados pelas irregularidades denunciadas, aqueles remanescentes bastariam para legitimar a representação, eis que unânimes na autorização deferida para o ajuizamento da ação coletiva.

Sempre que possível, salva-se o processo coletivo, pelas implicações sociais que podem resultar da sua anulação. Negar a legitimação processual do sindicato, neste caso, implicaria inclusive em perda da data-base da categoria profissional para as revisões salariais futuras (note-se que este dissídio foi ajuizado em 1975), algumas pos-

sivelmente já procedidas, tendo em vista o longo decurso do tempo.

Talvez prefiram alguns que a ação de dissídio coletivo tenha instauração "ex-officio" (CLT, art. 856), como resultado do ajuntamento de grupos "inorganizados", nas igrejas ou estádios desportivos. Continuamos, contudo, a pensar melhor sejam eles iniciados pelos Sindicatos, ainda que por deliberação de uma minoria, como fórmula pacífica de se obter uma solução para os conflitos coletivos do trabalho.

O recurso, assim, é provido para o fim de ordenar que o Eg. TRT da 1ª Região julgue o mérito das pretensões do suscitante.

Isto posto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção; no mérito, dar provimento ao recurso para determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional "a quo" para que julgue o mérito do dissídio, como entender de direito, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós e Expedito Amorim.

Brasília, 5 de setembro de 1979. — Raymundo de Souza Moura — Vice-Presidente no exercício da Presidência — Orlando Coutinho — Relator "Ad-hoc" — Ciente: Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral

(Advs. Drs. José Torres das Neves, Cássio Mesquita Barros Jr, Hirodê Pimpão e outros).

Republicação

AG-RR-2501/78: TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: Fundação Legião Brasileira de Assistência. Agravado: Maria do Carmo Camargo Costa. (Advs. Drs. Olavo de Castro e J. Moamedes da Costa). (TP-2164/79).

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RR-144/79: TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Recorrido: Bernardino Carneiro. (Advs. Drs. Wilson Gallego Cuquejo e José Tôrres das Neves). (2ª T-1452/79).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não fere a isonomia a diferença de remuneração composta de salários desiguais, resultantes de tempos de serviço desiguais com gratificação de função igual. Revista improvida.

(Republicado por haver saído com incorreções no Diário da Justiça do dia 26-10-79).

Estatística do Trabalho Judiciário referente ao mês de setembro de 1979

Ministros	Processos Distribuídos				Processos Recebidos Para Vista	Votos Proferidos	
	Sorteio		Preventos			Rel.	Rev.
N o m e	Rel.	Rev.	Rel.	Rev.		Rel.	Rev.
H. Bisaglia	80	52	2	—	—	78	38
R. de Souza Moura	32	31	1	2	—	55	29
M. V. Russomano	60	44	—	—	—	30	14
Barata Silva	32	31	2	—	—	127	42
Coqueijo Costa	32	32	3	—	—	34	34
Ary Campista	20	12	—	3	—	—	—
Orlando Coutinho	80	41	3	2	—	86	38
Alves de Almeida	80	32	4	1	—	96	26
Fernando Franco	80	32	1	4	—	72	30
Nelson Tapajós	80	32	—	3	—	70	43
Marcelo Pimentel	82	46	—	1	—	67	28
Expedito Amorim	80	43	—	—	—	66	4
A. P. Magaldi	60	37	—	—	—	26	1
Lima Teixeira	—	—	—	—	—	1	—
TOTAL:	798	465	16	16	—	808	327